

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(22/05/2019)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 10 DA ORDEM DE TRABALHOS

DELIBERAR SOBRE A ESCOLHA DO AUDITOR EXTERNO

Considerando:

1. A avaliação feita pela Comissão de Auditoria do trabalho promovido pelo Auditor Externo, para a qual contribuiu também a opinião expressa pelos Presidente do Conselho de Administração; Presidente da Comissão Executiva; e Administradores responsáveis pelas áreas financeira e de Risco;
2. O resultado do inquérito de avaliação do Revisor Oficial de Contas e Auditor externo efetuado junto dos diretores Coordenadores das áreas relevantes para o efeito;
3. A proposta formulada para efeitos do ponto 9 da Ordem de Trabalhos da presente Assembleia;
4. A proposta de alteração dos estatutos submetida à deliberação no ponto 5 da Ordem de Trabalhos desta Assembleia, que visa a possibilidade de fixação de mandatos do Revisor Oficial de Contas entre 2 e 4 anos, conforme for deliberado pela Assembleia Geral que proceder à respetiva nomeação;
5. Que tendo presente as melhores práticas de governo societário, o mandato dos Revisores Oficiais de Contas e do Auditor Externo não deve coincidir com o do órgão de administração;
6. Que o Auditor Externo atualmente em funções no Banco Comercial Português foi pela primeira vez eleito em 2016 para desempenhar funções no mandato 2016/2018;

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do artigo 23.º e alínea h) do artigo 39.º, ambos dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A., e tendo presente o n.º 1 do artigo 446.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 423.º-F, ambos do Código das Sociedades Comerciais e o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro,

A Comissão de Auditoria propõe e recomenda:

I

A recondução da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 501 776 311, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 43 e inscrita na CMVM com o n.º 231, para exercer funções de Auditor Externo no biénio 2019/2020, ou no quadriénio 2019/2022 no caso de a proposta relativa ao ponto 5 da Ordem de Trabalhos da presente Assembleia não for aprovada;


II

A Comissão de Auditoria declara que a sua recomendação é isenta da influência de terceiros, bem como que inexistem restrições impostas na escolha de certas categorias ou listas de revisores oficiais de contas ou de sociedades de revisores oficiais de contas.

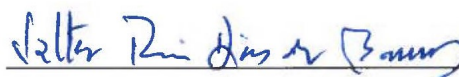
A informação a disponibilizar aos Senhores Acionistas e referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais encontra-se em anexo.

Lisboa, 23 de abril de 2019

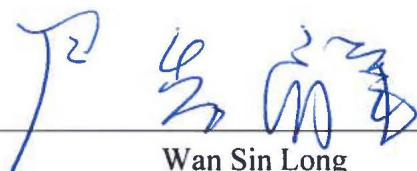
A Comissão de Auditoria



Cidália Mota Lopes



Valter de Barros



Wan Sin Long